



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/1041/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE
CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE PRODUTO**

Edital 04/2012 – Republicação Perfil 06

1. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

PROJETO UNESCO 914BRZ1041 – Apoio ao Desenvolvimento de Estratégias de Implementação do Plano Nacional de Educação no tocante às Políticas Públicas de Educação Básica.

2. UNIDADE DEMANDANTE

CGMID/DCE

3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO - VINCULAÇÃO AO PRODOC

Objetivo Imediato 4. Produzir, sistematizar e implantar materiais didáticos pedagógicos, tecnologias, conteúdos e metodologias educacionais inovadoras na Educação Básica.

Resultado 4.3. Estudos e pesquisas realizados sobre a implantação e implementação das tecnologias e metodologias educacionais inovadoras e dos respectivos impactos na educação básica.

Atividade 4.3.1 - Realizar pesquisa sobre a implementação de tecnologias e de metodologias educacionais inovadoras em atividades pedagógicas e de aprendizagem e respectivos impactos na comunidade envolvida.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para apresentar análises do programa TV Escola, com o objetivo de subsidiar e complementar estudos para proposição de modificações que possam adaptar a TV às novas diretrizes formuladas para o Canal da Educação, do Governo Federal, a partir da reestruturação das políticas prioritárias da SEB e demais secretarias do MEC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Entre as estratégias e programas prioritários associados às metas do PNE, a Secretaria de Educação Básica (SEB) elegeu aqueles voltados ao desenvolvimento de tecnologias ligadas à educação, dos conteúdos educativos e dos materiais didáticos. Ainda são tratados como temas prioritários a introdução das tecnologias e conteúdos digitais nas salas de aula, tendo como programas principais a produção de conteúdos para a TV Escola, Proinfo, Portal do Professor, entre outros.

Ao completar 16 anos de funcionamento em 2012, a TV Escola se constitui como um dos mais longevos programas do MEC. Sua finalidade, como política pública em si, é subsidiar o trabalho realizado na escola e contribuir para a melhoria da educação. O programa TV Escola integra um conjunto de ações destinado a democratizar o ensino básico e elevar a qualidade da educação brasileira. Seu projeto/atividade encontra-se incluído no Plano Plurianual de 2012/2015.

Com a edição do Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, e do Art. 32, Inciso VII, da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, reiterado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL por meio do Ofício Circular nº 94/2012/-CMLCC-Anatel, há a necessidade de ampliar o escopo da TV Escola para que o canal possa atender tanto às exigências da SEB, quanto às do Canal da Educação. As ações da TV Escola e de suas plataformas passaram a ser geridas no âmbito da Secretaria de Educação Básica deste

Ministério e visam à integração de ações públicas de produção e distribuição de conteúdos educativos. Desta forma, destaca-se a urgência em transformar a TV Escola em uma televisão propriamente dita, de caráter público, que se comunica com o espectador, deixando de ser apenas um simples repositório de programas gravados para transmissão e passando a se constituir como um canal multiplataforma que integra TV, Internet e outras mídias. Seu público alvo deve ultrapassar os limites da escola, para alcançar alunos, professores e famílias, com conteúdos multimídia que permitam não apenas a atualização e a formação continuada dos professores, mas a complementação do conhecimento e a mobilização geral em favor da educação. Essas formas de chegar ao público visam à melhoria do aprendizado e pretendem garantir igualdade de acesso a conteúdos de qualidade para todos os brasileiros, independentemente do seu grau de instrução, condição social ou local de residência.

No intuito de oferecer um conjunto de possibilidades para a TV Escola, é necessário adaptar o canal às novas políticas da SEB e aos novos tempos. Para a construção dos mecanismos que possibilitem esta nova abordagem, se faz necessária a contratação, de dois consultores especializados, que apresentem análises do programa TV Escola, com o objetivo de subsidiar e complementar estudo que irá propor modificações para adaptar a TV às novas diretrizes formuladas para o Canal da Educação, do Governo Federal, a partir da reestruturação das políticas prioritárias da SEB e demais secretarias do MEC.

6. ATIVIDADES E PRODUTOS

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo analítico dos marcos normativos e legais que podem impactar na reformulação da TV Escola.

Atividade 1: Pesquisar e sistematizar marcos normativos e legais sobre o Canal da Educação.

Atividade 2: Pesquisar e sistematizar editais, fundos e outros mecanismos de produção audiovisual, com parcerias externas, dentro e fora da esfera da Administração.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo analítico de pesquisas e estudos já realizados sobre a programação da TV Escola, sob o enfoque da produção de conteúdos para múltiplas plataformas.

Atividade 1: Levantar, sistematizar e analisar conteúdos audiovisuais, impressos, produtos e materiais produzidos pela TV Escola, levando em consideração a forma de produção destes conteúdos para diversas plataformas;

Atividade 3: Levantar, sistematizar e analisar documentos, estudos, pesquisas, teses e dados sobre o programa TV Escola, do ponto de vista da produção de conteúdos para múltiplas plataformas;

Atividade 4: Elaborar relatório crítico dos materiais analisados sugerindo quais as formas de produção adequadas à linha estabelecida para o canal.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo propositivo sobre as possibilidades de parcerias para a produção de conteúdos em múltiplas plataformas com agentes externos(outros ministérios, tvs educativas, produtoras de conteúdos audiovisuais etc).

Atividade 1: Pesquisar e sistematizar os pontos de convergência da TV Escola com possíveis parceiros externos.

Atividade 2: Analisar as possíveis interfaces entre conteúdos e sugerir ações e mecanismos de convergência.

Atividade 3: Pesquisar e sistematizar formas de coprodução e difusão de conteúdo audiovisual educativo com parceiros externos

7. PERFIL PROFISSIONAL

Nível superior em Ciências Humanas ou Sociais. Especialização em Ciências Humanas ou Sociais, preferencialmente em áreas relacionadas à educação ou cultura. Experiência profissional mínima de 5(cinco) anos em gestão de programas ou projetos educacionais.

8. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5 meses

9. VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica.

Os produtos devem ser entregues à Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais – CGMID/DCE- Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II, sala 239, CEP: 70047900:

a) em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 2 cópias impressas com encadernação em espiral e 1 cópia em CD.

Obs: o pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 45 dias após a assinatura do contrato

| PRODUTO | DATA DE ENTREGA | VALOR |
|---|---|------------------|
| PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo analítico dos marcos normativos e legais que podem impactar na reformulação da TV Escola. | 45 dias após a assinatura do contrato. | 3.000,00 |
| PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo analítico de pesquisas e estudos já realizados sobre a programação da TV Escola, sob o enfoque da produção de conteúdos para múltiplas plataformas. | 90 dias após a assinatura do contrato. | 5.000,00 |
| PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo propositivo sobre as possibilidades de parcerias para a produção de conteúdos em múltiplas plataformas com agentes externos(outros ministérios, tvs educativas, produtoras de conteúdos audiovisuais etc). | 150 dias após a assinatura do contrato. | 7.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 15.000,00 |

11. NÚMERO DE VAGAS - 1 (uma) vagas

12. PROCESSO SELETIVO

Os interessados deverão encaminhar os currículos, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de consultores para o endereço eletrônico: ugp.seb@mec.gov.br. No campo assunto deverá constar o código do Projeto, o número do Edital e o perfil para o qual está concorrendo. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo relativo a este Termo de Referência será realizado em duas etapas: análise curricular e entrevista e será conduzida por Comissão de Seleção, composta por três servidores do Ministério da Educação.

a) Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

b) Entrevista: após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. Esta entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório.

14. LOCALIDADE DE TRABALHO - Brasília.

15. PASSAGENS E DIÁRIAS

Serão custeadas a parte pelo Projeto em conformidade com o objetivo da consultoria.

16. CABERÁ À SEB/MEC e à UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

17. CABERÁ AOS CONSULTORES CONTRATADOS

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam neste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.
- f. Efetuar a prestação de contas das passagens e diárias custeadas pelo Projeto no prazo máximo de 5 dias úteis após o término da missão.